

CONTRATO N.º 45/2024

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SACL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SACL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, estabelecida na Avenida Marginal, n.º 815, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.207.888/0001-78, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 45/2024**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do Prazo

1.1 O Contrato n.º 45/2024 terá seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2025.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 45/2024 terá o seu valor renovado em R\$ 529.338,48 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que a Convenção Coletiva da Categoria estiver devidamente celebrada, a atualizar o valor do Contrato n.º 45/2024 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 - Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 - Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 45/2024.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 30 de setembro de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

ANTONIO VASCO PEREIRA
FILHO:03886093549

Assinado digitalmente por ANTONIO VASCO PEREIRA
FILHO:03886093549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:03886093549
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Data: 2025.09.30 15:03:15-03'00"

Antônio Vasco Pereira Filho
Sócio Diretor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0CC-07F4-8D5C-065E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 30/09/2025 16:20:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 30/09/2025 17:20:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B0CC-07F4-8D5C-065E>